

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BIGUAÇU - SC****Mauricio Passaia - Oficial Titular****Livro Nº 2 - Matrícula Nº 58.014****CNM Nº 108423.2.0058014-66****FICHA 01****ABERTURA DE MATRÍCULA:** 03/10/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno com a área de **10.140,46m²** (dez mil cento e quarenta vírgula quarenta e seis metros quadrados), situado no lado par da Rodovia Governador Mário Covas - BR 101 - KM 184, n. 12.960, bairro Tijuquinhas, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, com a seguinte descrição: frente a Oeste, iniciando no vértice V1, com coordenadas planas N= 6.964.680,971 m e E= 734.769,337 m, de coordenadas geográficas Latitude: 27°25'15,9677" S e Longitude: 48°37'30,7885" W, deste segue com azimuth 349°40'21", na extensão de 98,27 metros até o vértice V2, com coordenadas planas E= 734.751,719m e N= 6.964.777,654 m e coordenadas geográficas Latitude: 27°25'12,8391" S e Longitude: 48°37'31,4968" W, confrontando com a Rodovia Governador Mário Covas - BR 101 - KM 184; lateral direita ao Norte, do vértice V2 segue com azimuth de 79°36'37", na extensão de 95,27 metros até o vértice V3, com coordenadas planas E= 734.845,424 m e N= 6.964.794,834 m e coordenadas geográficas Latitude: 27°25'12,2231" S e Longitude: 48°37'28,0989" W, confrontando com terras de Eduardo Bovee (matrícula n. 18.677); fundos ao Leste, do vértice V3 segue com azimuth de 165°42'36", na extensão de 107,22 metros até o vértice V4, com coordenadas planas E= 734.871,888 m e N=6.964.690,934 m e coordenadas geográficas Latitude: 27°25'15,5806" S e Longitude: 48°37'27,0636" W, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC (posse); lateral esquerda ao Sul, do vértice V4 segue com azimuth de 264°27'04", na extensão de 103,03 metros até o vértice V1, com coordenadas planas E= 734.769,337 m e N= 6.964.680,971 m e coordenadas geográficas Latitude: 27°25'15,9677" S e Longitude: 48°37'30,7885" W; ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Daniel Machado, João Mamede Machado, Tomaz Machado casado com Maria Ana Phelippe Machado e Alicemar Machado (matrícula n. 5.957). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Dados cadastrais: inscrição imobiliária n. **03.01.007.2629**.

PROPRIETÁRIO: **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, n. 4.600, KM 5, Saco Grande II, Florianópolis-SC.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula n. 46.285, do livro n. 02 deste Ofício, datada de 19 de fevereiro de 2019.

PROTOCOLO: prenotado sob o n. 117.008, livro n. 1, de 11/05/2023 (protocolo mantido em vigência, de acordo com o art. 648, § 2º, e art. 643, §4º, ambos do CN-CGJ/SC). Emolumentos: Isentos (LCE n. 755/19 - art. 7º, I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GPQ71695-CPVZ. V. FRJ: Isento.

O Escrevente Autorizado: _____ (Paulo Henrique Zancan Zoldan)

AV.1-58.014 - Biguaçu/SC - 03/10/2023. FAIXA DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL: procede-se a esta averbação com fundamento no art. 246 da Lei n. 6.015/1973 e item 1, inciso X do art. 26 da Lei Complementar do Município de Biguaçu n. 12/2009, de acordo com a planta assinada pela Técnica em Geomensura, Sra. Francielle Elizabete Zeferino, inscrita no CFT n. 0093889978, acompanhada do TRT/CRT04 n. CFT2302602461, para constar que a Rodovia Governador Mário Covas - BR 101 - KM 184, possui uma faixa de domínio público rodoviário com largura total de 30,00 metros, incidindo sobre o presente imóvel uma faixa de área não edificável de 5,00 metros de largura, contados a partir do término da faixa de domínio público retromencionada.

PROTOCOLO: prenotado sob o n. 117.008, livro n. 1, de 11/05/2023 (protocolo mantido em vigência, de acordo com o art. 648, § 2º, e art. 643, §4º, ambos do CN-CGJ/SC). Emolumentos: Isentos (LCE n. 755/19 - art. 7º, I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GPQ71696-TQ6U. V. FRJ: Isento. O Escrevente Autorizado: _____ (Paulo Henrique Zancan Zoldan).

AV.2-58.014 - Biguaçu/SC - 03/10/2023. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: procede-se a esta averbação em observância à Circular n. 49/2022 da CGJ/SC, nos termos do art. 246 da Lei n. 6.015/1973, em analogia, também, ao Enunciado n. 8, que integra os enunciados de delimitação de áreas de preservação permanente em núcleos urbanos informais consolidados, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 4º, I, da Lei n. 12.651/2012, de acordo com a planta assinada pela Técnica em Geomensura, Sra. Francielle Elizabete Zeferino, inscrita no CFT n. 0093889978, acompanhada do TRT/CRT04 n. CFT2302602461, para constar, considerando que o presente imóvel confronta entre o V3 e V4 com terras da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC (posse), imóvel o qual é cortado pelo Canal da Cintura, o qual possui largura variável, entre 8,99 e 11,43 metros, o imóvel da presente matrícula é parcialmente afetado pela respectiva área de preservação permanente, a qual possui uma faixa de 30,00 metros, contados do limite

Continua no Verso

de confrontação dos dois imóveis, e a área total de 3.178,00m². **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 117.008, livro n. 1, de 11/05/2023 (protocolo mantido em vigência, de acordo com o art. 648, § 2º, e art. 643, §4º, ambos do CN-CGJ/SC). Emolumentos: Isentos (LCE n. 755/19 - art. 7º, I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GPQ71697-6GYE. V. FRJ: Isento. O Escrevente Autorizado: _____ (Paulo Henrique Zancan Zoldan).

AV.3-58.014 - Biguaçu/SC - 03/10/2023. **NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO:** procede-se a esta averbação de acordo com o art. 692-B do CN-CGJ/SC, inserido através do Provimento nº 01, de 17 de janeiro de 2022, nos termos do requerimento datado de 07/06/2023, para consignar a existência de edificação no presente imóvel, a qual necessita de regularização. **PROTOCOLO:** prenotado sob o n. 117.008, livro n. 1, de 11/05/2023 (protocolo mantido em vigência, de acordo com o art. 648, § 2º, e art. 643, §4º, ambos do CN-CGJ/SC). Emolumentos: Isentos (LCE n. 755/19 - art. 7º, I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GPQ71698-653M. V. FRJ: Isento. O Escrevente Autorizado: _____ (Paulo Henrique Zancan Zoldan).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO